



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

JUSTIFICATIVA

**DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 10/2023 – DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2022**

Tendo em vista as exigências contidas no dispositivo legal e que a Administração Pública só pode contratar demonstrando o interesse público colimado, procuramos justificar e demonstrar a necessidade da Câmara Municipal de Umbaúba/SE de providenciar o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 27/2022

I. NECESSIDADE DO I TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a prestação de serviço do Contrato nº 10/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2022 bem como prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na Contrato de Prestação de Serviços para **LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO WEB, COM OS RESPECTIVOS MÓDULOS: PLANEJAMENTO MUNICIPAL; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIO; LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; PRESTAÇÃO DE CONTAS - INFO. AUTOMATIZADAS; PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO; CONTROLE CONTÁBIL; GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DO SERVIDOR; GESTÃO DE TRIBUTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN E NFS-E; LICITAÇÃO E CONTRATOS; GESTÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO; GESTÃO DE BENS PATRIMÔNIO; BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPEC-**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

TIVA CONTRATAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para prorrogação de prazo do Contrato nº 10/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, com a empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 18.603.576/0001-09**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da continuidade prestação de serviços de **LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO WEB, COM OS RESPECTIVOS MÓDULOS: PLANEJAMENTO MUNICIPAL; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIO; LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; PRESTAÇÃO DE CONTAS - INFO. AUTOMATIZADAS; PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO; CONTROLE CONTÁBIL; GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DO SERVIDOR; GESTÃO DE TRIBUTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN E NFS-E; LICITAÇÃO E CONTRATOS; GESTÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO; GESTÃO DE BENS PATRIMÔNIO; BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme a solicitação da Diretoria Financeiro;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestado pela empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 18.603.576/0001-09**, no desempenho de suas funções;

Considerando que a continuidade da prestação de serviços de licença de uso de sistema integrado WEB com os respectivos serviços, para atender às neces-



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

idades da câmara municipal de Umbaúba/SE, especialmente para o bom andamento das ações pertinentes ao Poder Legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal necessita desses serviços para agilizar suas ações que tramitam internamente, é fundamental para o bom desenvolvimento administrativo do município;

Considerando ainda, que o preço da Contratada é o mesmo estabelecido contratualmente, mediante procedimento licitatório, permanecendo, portanto dentro dos parâmetros de mercado e, conseqüentemente, o mais vantajoso por não haver qualquer acréscimo;

Considerando, por fim, que a empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 18.603.576/0001-09**, tem a Prestação de Serviços para **LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO WEB, COM OS RESPECTIVOS MÓDULOS: PLANEJAMENTO MUNICIPAL; EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIO; LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; PRESTAÇÃO DE CONTAS - INFO. AUTOMATIZADAS; PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO; CONTROLE CONTÁBIL; GESTÃO FINANCEIRA E TESOUREARIA; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DO SERVIDOR; GESTÃO DE TRIBUTOS; PORTAL DO CONTRIBUINTE; GESTÃO DO ISSQN E NFS-E; LICITAÇÃO E CONTRATOS; GESTÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO; GESTÃO DE BENS PATRIMÔNIO; BEM COMO QUAISQUER OUTRAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO**, para atender às necessidades da câmara municipal de Umbaúba/SE, através do pertinente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022 sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 10/2023, no período de 31/01/2024 a 31/01/2025, oportunidade na qual solicitamos a autorização do Exmº. Sr. Presidente.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Entendemos justificada a necessidade do I Termo Aditivo acima especificado.

Umbaúba/SE, 29 de janeiro de 2024

Fabio Guimarães Ribeiro
FABIO GUIMARAES RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Berlandja Ferreira Cruz
MARIA BERLANDJA FERREIRA CRUZ

Secretário da Comissão de Licitação

Wollace Santos Conceição
WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO

Membro da Comissão de Licitação

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Ratifico. Publique-se

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA
COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE